

FaSouza

Semana da Webinar
Curso de Pedagogia

Disciplina: Didática dos Anos Iniciais

Professor Mestre Marco Aurélio Guimarães Gonçalves

30/10/2023

Antecedentes dos Anos Iniciais



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4024/61.



Organização dos Sistemas de Ensino - A União, os Estados e o Distrito Federal.



Art. 16. É da competência dos Estados e do Distrito Federal autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino primário e médio



Art. 20. Na organização do ensino primário e médio, a lei federal ou estadual atenderá:



à variedade de métodos de ensino e formas de atividade escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais;



ao estímulo de experiências pedagógicas com o fim de aperfeiçoar os processos educativos.

Da Educação de Grau Primário

➔ Da Educação Pré-Primária:

- ✓ Art. 23. A educação pré-primária destina-se aos menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardins-de-infância.

➔ Do Ensino Primário:

- ✓ Art. 25. O ensino primário tem por fim o desenvolvimento do raciocínio e das atividades de expressão da criança, e a sua integração no meio físico e social.
- ✓ Art. 26. O ensino primário será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais.
- ✓ Art. 27. O ensino primário é obrigatório a partir dos sete anos e só será ministrado na língua nacional.

Escola Primária

- ➔ Art. 29. Cada município fará, anualmente, a chamada da população escolar de sete anos de idade, para matrícula na escola primária.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5692/71.

➔ Do Ensino de 1º Grau

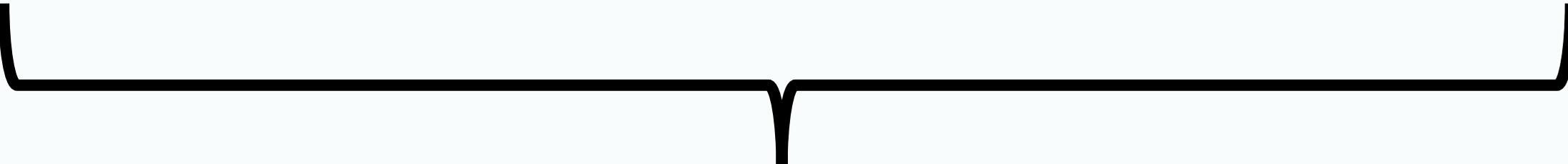
- ✓ Art. 17. O ensino de 1º grau destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdo e métodos segundo as fases de desenvolvimento dos alunos.
- ✓ Art. 18. O ensino de 1º grau terá a duração de oito anos letivos e compreenderá, anualmente, pelo menos 720 horas de atividades.
- ✓ Art. 19. Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de sete anos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

➔ Do Ensino Fundamental

- ✓ Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- ✓ I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- ✓ II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- ✓ III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- ✓ IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

- ✓ III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- ✓ IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



CURRÍCULO ESCOLAR

Diretrizes Nacionais Curriculares

- ➔ Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas.
- ➔ I - As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas: a) os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum; b) os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática; c) os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

II- Ao definir suas propostas pedagógicas, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino.



Currículo;



Base Nacional Comum Curricular;



Parte Diversificada.

SUGESTÕES

- ➔ **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;**
- ➔ **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;**
- ➔ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;**
- ➔ **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.**